

CAPÍTULO I

DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E OBJETIVO

Art. 1 - A disputa da Associação dos Bois Pintadinhos de Campos que se realiza anualmente na cidade de Campos dos Goytacazes, no Centro de Eventos Populares Osório Peixoto, organizada pela Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, Secretaria Municipal de Cultura, nos dias 18 e 19 de agosto de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - O objetivo primordial é preservar o folclore do "Boi Pintadinho", a cultura regional, estimular o espírito criativo do povo campista e valorizar a diversidade etno-cultural.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 2 - A Comissão Organizadora será composta de: 01 (um) representante indicado pela Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima; 01(um) representante da Fundação Zumbi dos Palmares e uma equipe formada por membros das duas fundações municipais.

§ 1º - A presidência da Comissão Organizadora será exercida pelo Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima.

Art. 3 - Cabe à Comissão Organizadora preparar, orientar e fiscalizar a logística, infraestrutura e credenciamento de membros e imprensa em geral, bem como cuidar da parte administrativa do Festival Folclórico.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 4 - A Comissão julgadora é composta de um presidente e 9 (nove) jurados técnicos.

Parágrafo Único – O presidente da Comissão Julgadora será indicado pela FCJOL.

Art. 5 - É competência exclusiva do Presidente da Comissão Julgadora, dentre outras:

- A escolha do corpo de jurados dentre pessoas de notório saber com especialização em folclore.

§ 1º – Após o sorteio dos grupos, o Presidente da Comissão Julgadora oficializarão a indicação dos membros da comissão julgadora.

- Em caso de omissão total, por parte dos representantes oficiais, esta agremiação será automaticamente desclassificada.

§ 2º – A escolha dos jurados recairá sobre pessoas com formação em folclore, ligadas ou não a instituições públicas e privadas.

CAPÍTULO IV

DA ESCOLHA E ATRIBUIÇÕES DOS JURADOS

Art. 6 - Os jurados deverão ser pessoas de renome nas áreas de folclore, arte e cultura, provenientes das Secretarias Estaduais de Cultura, Universidades, Museus de Folclore, Fundações e Instituições Culturais Públicas e Privadas, indicados pelos respectivos representantes oficiais por meio de ofícios, os quais deverão conter anexados os currículos dos mesmos.

Art. 7 - Para cada apresentação haverá uma folha de votação correspondente aos itens a serem julgados por cada jurado, sendo colocada na urna logo após o encerramento da apresentação.

Art. 8 - O julgamento em cada noite será efetuado por 9 (nove) jurados específicos, que julgarão, dentro da sua especificidade (musical, artístico, cênico/coreográfico e comum).

Art. 9 - Os Jurados, no desempenho de suas funções, assumem comportamento de juízes, devendo exercê-las isentos de ânimos, com sabedoria, imparcialidade e justiça, aplicando fielmente este Regulamento.

Art. 10 - Os Jurados deverão chegar diariamente ao Centro de Eventos Populares Osório Peixoto, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do início da primeira apresentação.

Art. 11 - Os Jurados durante o tempo de julgamento, exceto por motivos especiais, não poderão se retirar das cabines, não poderão fazer qualquer consulta a seus colegas, nem contatar com os membros das agremiações concorrentes ou quaisquer outras pessoas, permanecendo na sua cabine até o encerramento da votação.

Art. 12 - Terminado o julgamento, cada Jurado assinará e dobrará a sua cédula de votação, que já deve conter as assinaturas do Presidente da Comissão Julgadora, depositando-a na urna, seguindo-se o lacre e a rubrica do mesmo por todos os presentes.

Art. 13 - A urna, depois de lacrada, será entregue pelo Presidente da Comissão Julgadora, na presença dos fiscais, a um representante, indicado pela comissão organizadora, da Polícia Militar de Campos dos Goytacazes que ficará responsável pela sua guarda e inviolabilidade até o momento da apuração;

Art. 14 - A decisão da comissão julgadora será considerada irrecorrível e irrevogável.

CAPÍTULO V

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 15 - As impugnações impetradas pelos "Bois Pintadinhos" deverão ser apresentadas em 03 (três) vias ao Presidente da Comissão Julgadora, na noite em que ocorrer o fato gerador, até 30 minutos após a apresentação da última agremiação.

§ 1º - Os representantes da agremiação impugnada serão notificados para apresentar defesa até 10h (dez horas) do dia seguinte.

§ 2º - A agremiação impugnada será considerada notificada, mediante recebimento da segunda via da reclamação pelos seus fiscais e, se até 30 minutos após a apresentação do último "Boi" não se encontrar representantes do impugnado perante a Comissão, para receber a notificação da impugnação, a agremiação será considerada notificada para todos os fins previstos neste Regulamento.

§ 3º - Após a decisão, o Presidente da Comissão Julgadora e os Jurados formalizarão uma ata para cada noite de apresentação, constando o resultado da votação, para ser encaminhado à Comissão Apuradora, que ficará sob sigilo até a abertura das urnas.

CAPÍTULO VI

DO TEMPO DE APRESENTAÇÃO

Art. 16 - As agremiações terão no mínimo 00h30min (trinta minutos) e no máximo 00h35min (trinta e cinco minutos) de apresentação para o grupo de acesso e no mínimo 00h35min (trinta e cinco minutos) e no máximo 00h40min (quarenta minutos) para o grupo especial durante os dias 18 e 19 de agosto de 2012.

§ 1º - Para efeito deste artigo considera-se o horário de 15h, para o início da apresentação do primeiro "Boi" no dia 18 e 15h no dia 19, e 10 (dez) minutos após o encerramento do tempo destinado à sua apresentação para o início da apresentação da segunda agremiação.

§ 2º - Considera-se como tempo de apresentação: o início da música até a chegada da última ala à apoteose.

§ 3º - Não serão computados como tempo de apresentação os 10 minutos antes das 15h destinados ao posicionamento inicial, após o qual será acionado o cronômetro, observando-se que o início da apresentação dos bois será impreterivelmente às 15h

com intervalo de 20h minutos para a entrada do outro boi que terá a mesma prerrogativa do boi anterior.

§ 4º - Quando do encerramento da apresentação descrita no parágrafo segundo o apresentador deverá retirar-se imediatamente da arena e a agremiação terá 15 (quinze) minutos para a sua completa e total retirada da arena.

§ 5º - A infração dos parágrafos 1º, 3º e 4º resultarão na perda de 01 (um ponto) da somatória de pontos por cada minuto ultrapassado.

Art. 17 - Somente no caso de interrupção de energia elétrica, falta de som, invasão da área de apresentação por populares, ausência de jurados, mal tempo (chuva) ou qualquer outro obstáculo assim reconhecido formalmente pela Comissão Julgadora, as agremiações poderão adentrar o local do Festival para as suas apresentações fora do horário estabelecido sem prejuízo da sua pontuação.

§ 1º - Neste caso, o início da apresentação da agremiação dar-se-á dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, depois de resolvido definitivamente o impasse.

§ 2º - Se os fatos previstos no caput deste artigo ocorrerem no curso da apresentação de um dos "Bois", o seu reinício dar-se-á em até 30 (trinta) minutos após haver sido resolvido plenamente o problema, sem prejuízo para a agremiação que esteja se apresentando.

Art. 18 - Ao final da apresentação do primeiro grupo, e sua total retirada do recinto, poderá ser iniciada a apresentação da segunda, contando-se daí, o tempo estipulado no artigo 16 deste Regulamento.

CAPÍTULO VII

DOS ITENS DE VOTAÇÃO

Art. 19 - Para o Julgamento dos "Bois", serão rigorosamente observados os itens inscritos na cédula de votação.

Art. 20 - Ficam estabelecidos 9 (nove) itens a serem julgados por noite de apresentação, os quais serão inscritos na cédula de votação.

Art. 21 - A nota mínima de cada item é 07 (sete) e a máxima é 10 (dez), podendo ser fracionada na forma decimal, que devem ser lançadas na folha de votação, numericamente e por extenso.

§ 1º - Se houver rasura apenas na nota numérica aproveita-se a nota lançada por extenso (sem rasura). Se houver rasura apenas na nota por extenso aproveita-se a nota lançada numericamente (sem rasura). Se houver rasura na nota lançada numericamente e por extenso, atribui-se às duas agremiações, no item, a nota máxima (10,0).

§ 2º - Os itens de votação serão levados ao conhecimento dos jurados através do apresentador.

§ 3º - A agremiação que deixar de apresentar qualquer item constante na Folha de Votação não receberá nota ou pontuação no item correspondente, sendo-lhe atribuída, para efeito de apuração, a nota 0,0 (zero).

Art. 22 - O direito de voto no julgamento dos “Bois” é exclusivo dos Jurados.

CAPÍTULO VIII

DOS FISCAIS

Art. 23 – As agremiações nomearão em comum acordo, 2 (dois) fiscais para atuarem junto à Comissão Apuradora.

Art. 24 - É competência dos fiscais:

- a) fiscalizar a contagem de votos;
- b) verificar se o material de votação está em ordem, antes de ser iniciado a apuração;
- f) assistir a abertura da urna receptora das cédulas de votação;
- h) praticar todos os demais atos inerentes à sua função.

CAPÍTULO IX

DA APURAÇÃO

Art. 26 - A Comissão Apuradora será presidida pelos Presidentes da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e da Fundação Zumbi dos Palmares, sendo auxiliados por um secretário, o presidente da Comissão Julgadora e pelos fiscais, ficando franqueada a livre participação dos presidentes dos bois.

§ 1º - A apuração dos votos e pontos dos "Bois" será feita no dia 21 de agosto de 2012 às 15 horas no Centro de Eventos Populares Osório Peixoto.

§ 2º - Previamente à apuração, serão lidas notas dadas por cada jurado. Cada item será julgado por todos os jurados, somando-se todas as notas dadas.

§ 3º - Concluída a apuração dos pontos, os Presidentes da Comissão Apuradora proclamarão o campeão.

§ 4º - Em caso de empate na pontuação geral das duas noites de apresentação dos grupos, a Comissão Apuradora procederá ao desempate, observados, sucessivamente os seguintes critérios:

- a) Confrontam-se os somatórios de pontuação dos "Bois" concorrentes, nas três noites de apresentação, relativas aos itens coletivos, sendo proclamada campeã a agremiação que obteve maior somatório de pontos;
- b) Persistindo o empate, confronta-se o somatório de pontuação dos "Bois" concorrentes, nas duas noites de apresentação, relativas aos itens individuais, sendo proclamada campeã a agremiação que obteve maior somatório de pontos;
- c) Persistindo o empate, o Presidente da Comissão Apuradora proclamará as duas agremiações campeãs.

Art. 27 - Serão admitidos no recinto da apuração somente os membros da Comissão Apuradora, os Presidentes dos "Bois" e 02 (dois) representante de cada Órgão de Imprensa, que ficarão em espaço especialmente destinado ao exercício de suas funções.

Art. 28 - Os resultados relativos às impugnações serão divulgados antes da abertura das urnas, através da leitura das atas, deles não cabendo recurso em qualquer esfera.

Art. 29 - Durante a apuração somente terão direito a se manifestar os membros da Comissão Apuradora.

Art. 30 - A proclamação do campeão e do vice-campeão do Festival, e a entrega dos troféus serão feita pelo Presidente da Comissão Apuradora logo após a leitura do resultado final.

CAPÍTULO X

DO MATERIAL DE VOTAÇÃO

Art. 31 - O material de votação deverá ser entregue aos jurados pelos Presidentes da Comissão Julgadora, no recinto específico, pelo menos 20 (vinte) minutos antes da apresentação da primeira agremiação.

Art. 32 - O material de cada jurado consiste no seguinte:

- a) cédula de votação única;
- b) folha de papel em branco para rascunho;
- c) lápis e borracha;
- d) caneta esferográfica azul.

Art. 33 - A cédula de votação que não contiver as assinaturas do Presidente da Comissão Julgadora, dos Fiscais e do Jurado será automaticamente anulada.

Art. 34 - Os lacres e as urnas serão cedidos pela Justiça Eleitoral ou Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, sendo estas de imediato, após o término de cada noite de espetáculo, lacradas e ficarão sob a guarda e responsabilidade da Polícia Militar.

CAPÍTULO XI

DAS PENALIDADES

Art. 35 - A pena prevista às infrações deste regulamento será a perda de 01(um) ponto, com ou de 03 (três) pontos, por ocorrência, deduzidos da pontuação geral, de acordo com os itens aqui presentes.

§ 1º - Fica passível de penalidade em 5 (cinco) pontos do somatório geral a agremiação que desfilar com menos de 150 (cento e cinquenta) componentes.

CAPÍTULO XII

DOS CRITÉRIOS DE VOTAÇÃO

Art. 36 - São os seguintes critérios a serem considerados pelos Senhores Jurados na votação:

QUESITO COMISSÃO DE FRENTE

A Comissão de Frente é o primeiro contingente humano a desfilar e tem a obrigatoriedade de apresentar a agremiação folclórica e a saudar o público ao longo do desfile.

Para conceder notas de 7.0 (sete) a 10.0 (dez) o julgador deverá considerar:

- Atentar ao número mínimo de componentes: 8 (oito) componentes, sem número máximo, sofrendo penalidade de 2 (dois) pontos por componente faltante.
- O cumprimento de sua função de saudar o público e apresentar a agremiação, tudo isso de forma imponente e comunicativa;
- A capacidade da Comissão de Frente em estar integrada ao conjunto, representando inclusive o espetáculo que a segue.
- A liberdade de evoluir da maneira que desejar, seja ela tradicional, clássica, coreografada ou teatralizada, desde que adequada ao Tema;
- A coordenação, a sintonia e a criatividade de sua exibição;
- O entrosamento entre os seus membros, em especial aqueles que representam o mesmo significado dentro da coreografia.
- O acabamento e a integridade da fantasia. Também a sua adequação ao Tema;
- A indumentária da comissão de frente, que poderá ser clássica, tradicional ou realizada de forma relacionada ao Tema, levando-se em conta, neste caso, sua adequação para o tipo de apresentação proposta e o efeito, ou seja, a impressão causada pela fantasia.
- O julgador não deverá levar em consideração:
 - A quantidade de componentes da Comissão de Frente, no que se refere ao limite mínimo de 08 (oito) fixados pelo Regulamento.
 - A presença do presidente, do diretor de harmonia e/ou do diretor responsável pela Comissão de Frente, circulando livremente de acordo com as suas funções de desfile.
 - A presença do coreógrafo mais o contingente da Comissão de Frente.
 - Questões inerentes a quaisquer outros quesitos.

QUESITO CARRO ABRE-ALAS

O carro Abre-Alas é a representação plástica e ilustrativa do Tema. Elemento cenográfico sobre rodas.

Obs.: É expressamente proibido o desfile de componentes em cima dos carros alegóricos.

Para conceder notas de 7.0 (sete) a 10.0 (dez) o julgador deverá considerar:

- O julgamento apenas do carro Abre-Alas;
- A concepção e a adequação da alegoria ao Tema, a qual, com suas formas, devem cumprir a função de transmitir o conteúdo deste tema;
- A capacidade de ser criativo (não confundir criatividade com ineditismo), mas devendo, necessariamente, possuir significado dentro do tema;
- A impressão causada pelas formas e pelo entrosamento, utilização, exploração e distribuição de materiais e cores;

- Os acabamentos e cuidados na confecção e decoração, no que se refere ao resultado visual, inclusive das partes traseiras;
- A concepção, acabamento e adequação da alegoria ao tema;
- O julgador deverá observar se há objetos estranhos ao significado da alegoria, exemplo: restos de fantasias, escadas, caixas etc. Caso os encontre, deve penalizar a agremiação;
- Respeito às proporções entre elementos e formas que compõem a alegoria.
- A presença de componentes humanos sobre as alegorias, o que contabiliza a pena de 10 (dez) pontos por indivíduo ao grupo em questão.
- O julgador não deverá levar em consideração:
 - A inclusão de qualquer tipo de merchandising (explícito ou implícito) em alegorias e/ou adereços;
 - As especificações técnicas das alegorias determinadas na regulamentação da ABOIPIC.
 - O retorno e/ou retrocesso de alegorias e/ou adereços na pista, durante o desfile das respectivas agremiações;
 - A eventual passagem de geradores integrando as alegorias, desde que estejam embutidos ou pelo menos decorados;
 - Questões inerentes a quaisquer outros quesitos.

QUESITO EVOLUÇÃO

Evolução, no desfile, é a perfeita integração da dança, de acordo com o ritmo do samba que está sendo executado, com a cadência da Bateria. Observando-se movimento rítmico dos sambistas, que deverá ser vibrante e espontâneo.

Para conceder notas de 7.0 (sete) a 10.0 (dez) o julgador deverá considerar:

- A fluência da apresentação, penalizando a ocorrência de correrias, retrocesso e/ou retorno de alas, destaques de chão, alegorias, exceto os setores do desfile com livre movimentação (diretores de harmonia e bateria).
- A espontaneidade, a empolgação, a vibração e o vigor dos desfilantes;
- A coesão do desfile, isto é, a manutenção de espaçamento entre alas e alegorias, não se permitindo a embolação de alas e/ou grupos (Ex.: uma ala invadindo o espaço da outra);
- Deslocamento de todos os componentes com a movimentação livre e espontânea, dentro do andamento do samba, ocupando todos os espaços da pista de desfile;
- A igualdade do canto do Samba, entrosado com o ritmo, por todo o conjunto do Boi.

- A harmonia do canto, penalizando a ocorrência do fenômeno chamado de “atravessamento do samba” que acontece quando uma parcela dos componentes canta uma parte da letra, enquanto outra parcela, concomitantemente, canta outra parte da mesma letra, entoando outros versos;
- Observar somente o canto emanado dos componentes em desfile, sem levar em consideração o som mecânico.
- O julgador não deverá levar em consideração
 - Questões inerentes a quaisquer outros quesitos.

QUESITO PAI JOÃO E MÃE MARIA

Cabe à Mãe Maria representar junto ao Pai João especificidades do folclore que o festival do Boi Pintadinho defende. Ao casal cabe executar um bailado próprio no ritmo do samba, com passos e características próprias.

Obs.: O jurado deve avaliar a performance do casal do momento em que os avista até perdê-los de vista.

Para conceder notas de 7.0 (sete) a 10.0 (dez) o julgador deverá considerar:

- A exibição da dança do casal, quando executam um bailado no ritmo do samba, com passos e características próprias, observando-se a criatividade do casal com respeito à manutenção das tradições.
- Que a função da Mãe Maria é, cenicamente, proteger o Pai João do Boi.
- O julgador deste quesito deve ater-se somente à exibição do casal.
- O julgador não deverá levar em consideração:
 - Quanto à fantasia do casal, deverá observar somente a sua funcionalidade: se a mesma permite, ao casal, executar perfeitamente os passos, gestos, ou seja, o bailado exigido.
 - Questões inerentes a quaisquer outros quesitos.

QUESITO CONFECÇÃO DO BOI

A forma como o boi foi confeccionado, utilização de materiais e preciosismo artístico.

Para conceder notas de 7.0 (sete) a 10.0 (dez) o julgador deverá considerar:

- A confecção do boi, no que consta a escolha de tecido; o preciosismo das costuras e adereços; e a originalidade de seus criadores;

- O julgador não deverá levar em consideração:
 - O bailado do boi;
 - Questões inerentes a qualquer outro quesito.

QUESITO BATERIA

A bateria é quem sustenta, com vigor, o ritmo e o andamento (cadência) propostos pela agremiação para desfilar.

Para conceder notas de 7.0 (sete) a 10.0 (dez) o julgador deverá considerar:

- A manutenção regular e a sustentação da cadência da Bateria em consonância com o samba;
- A conjugação dos sons emitidos pelos vários instrumentos.
- O julgador não deverá levar em consideração:
 - A quantidade de componentes da bateria, bem como a fantasia dos ritmistas, julgando a Bateria apenas com os ouvidos e não com olhos;
 - O fato de qualquer bateria não parar defronte das cabines de julgamento;
 - A eventual pane do sistema de sonorização da avenida;
 - Questões inerentes a qualquer outro quesito.

Obs.: Fica vetada a utilização de qualquer instrumento mecânico para acompanhar a pulsação e o andamento.

QUESITO SAMBA

O Quesito Samba é a representação musical do tema proposto pela agremiação folclórica para o desenvolvimento do seu desfile, devendo ser respeitada a sua licença poética. O julgador deste quesito tem a incumbência e a responsabilidade de avaliar a letra e a melodia do Samba apresentado, levando em conta os parâmetros dos dois sub-quesitos: letra e melodia.

LETRA

- É impossível a uma letra de samba “narrar” todo o Tema, nem é necessário que o faça. Ele deve trazer a síntese, o resumo compreensível do que se está apresentando. Mas é obrigatório que tudo o que o samba apresenta esteja relacionado direta ou poeticamente ao contexto do Tema. Sendo assim, torna-se fundamental considerar que a letra:

- Esteja adequada ao conteúdo do Tema proposto;
- Tenha, em vários graus, riqueza poética. É essencial lembrar que, para se atingir essa riqueza, existem regras testadas pela poesia popular. Pois nenhum texto pode ser considerado poético e belo se nele aparecerem erros sérios de português. Para isso, acreditamos que um bom parâmetro é a linguagem da classe média, que não fala “nós é”, mas admite normalmente “assistir televisão” em vez de “assistir à televisão” ou “cheguei tarde na escola” em vez de “cheguei tarde à escola”.

MELODIA

- Considerar:
 - As características rítmicas próprias do samba;
 - A riqueza melódica, sua beleza e o bom gosto de seus desenhos musicais;
 - A capacidade de sua harmonia musical facilitar o canto e a dança dos desfilantes.
- Não levar em consideração:
 - A Inclusão de qualquer tipo de merchandising (explícito ou implícito) em sambas;
 - A eventual pane no carro de som e/ou no sistema de sonorização da passarela;
 - Questões inerentes a quaisquer outros Quesitos.

QUESITO TEMA

Tema é o tema central proposto pela agremiação. Baseado em um roteiro de desfile previamente fornecido pela agremiação, ele deve transmitir, por meio de fantasias, alegorias, cenografias, coreografias, encenações e outros elementos plásticos e/ou cênicos, argumentos que norteiem e fundamentem sua narrativa.

Toda proposta artística do desfile de uma agremiação folclórica tem por obrigação estar diretamente relacionada ao Tema e seu desenvolvimento, servindo inclusive como fonte de inspiração aos artistas da agremiação. Portanto, as fantasias, alegorias, cenografias, coreografias e encenações apresentadas devem estar adequadamente caracterizadas de acordo com o Tema e seguir fielmente o posicionamento dos elementos fornecidos no roteiro do desfile.

O Tema não deve ser fruto de análise, crítica ou julgamento no que diz respeito à sua peça literária, verdade ou concepção, uma vez que o mesmo pode ser fruto de um processo criativo, inventivo e imaginário. Deve sim ser observado e avaliado sua apresentação por meio dos

elementos plásticos e/ou cênicos e se a mesma permitiu um fácil entendimento e leitura dos argumentos propostos.

Para conceder notas de 7.0 (sete) a 10.0 (dez) o julgador deverá considerar:

- Roteiro: verificar se a proposta sequencial do desfile fornecida pela agremiação fora rigorosamente seguida e respeitada, não podendo, portanto, haver qualquer forma de inversão na disposição das alas e carros, bem como ausência, parcial ou total, de qualquer elemento proposto na montagem.
- Adequação: avaliar se o Tema proposto está fiel e claramente identificado na concepção das fantasias, alegorias, cenografias, coreografias, encenações e da letra do samba, e se é fácil verificar, nessas concepções, os argumentos sugeridos pelo Tema, bem como sua clareza e qualidade.
- Aproveitamento: avaliar a riqueza de elementos para a defesa das ideias apresentadas, analisando a capacidade de compreensão do tema no que diz respeito à sua execução, ou seja, o quanto e como os conceitos foram demonstrados nas alegorias, fantasias, coreografias, cenografias e outros elementos plásticos e/ou cênicos. Considerar a criatividade (não confundir com ineditismo) e originalidade em apresentar o tema. Observar se a ideia central do tema e os aspectos de maior relevância de sua descrição foram aproveitados, explorando todo o potencial da temática dentro do desenvolvimento proposto.
- O julgador não deverá levar em consideração:
 - A brasilidade do tema, caso a agremiação não apresente enredo baseado em tema exclusivamente nacional;
 - A inclusão de qualquer tipo de merchandising (explícito ou implícito) em temas;
 - Questões inerentes a quaisquer outros quesitos.

QUESITO FANTASIA

Julga-se neste quesito as fantasias completas (incluem-se os adereços de mão) apresentadas pelas agremiações, bem como a qualidade de sua confecção e sua adequação ao Tema proposto.

Para conceder notas de 7.0 (sete) a 10.0 (dez) o julgador deverá considerar:

- A concepção e a adequação das fantasias ao Tema, as quais, com suas formas, devem cumprir a função de transmitir as diversas partes do conteúdo desse Tema;
- A capacidade de serem criativas (criatividade não significa ineditismo), mas devendo possuir significado dentro do tema;

- A impressão harmoniosa causada pelas formas, funcionalidade, exploração, distribuição, adequação de materiais e cores;
- A capacidade de adequação à dança própria e características dos desfilantes de cada agremiação: a capacidade de permitir a livre e espontânea movimentação, agilidade, empolgação e vibração dos desfilantes, sejam os de alas, grupos ou conjuntos;
- Os acabamentos e os cuidados na confecção;
- A uniformidade de detalhes dentro das mesmas alas, grupos e/ou conjuntos (igualmente de calçados, biquínis, soutiens, shorts, meias, chapéus e outros complementos, quando ficar nítida essa proposta);
- A ausência significativa de chapéus, sapatos e outros complementos das fantasias dos componentes, quando ficar nítido que a proposta das fantasias era originariamente com a presença desses elementos e indumentárias.
- Todo elemento estranho aos figurinos das alas.
- O julgador não deverá levar em consideração:
 - A inclusão de qualquer tipo de merchandising (explícito ou implícito) em fantasias;
 - As fantasias da comissão de frente, pois estas estarão sendo avaliadas pelos julgadores do respectivo quesito;
 - A presença de desfilantes com a genitália à mostra, decorada e/ou pintada;
 - A quantidade de diretores com camisa da agremiação, desde que desfilem pelas laterais ou na parte final do desfile, não devendo este grupo formar uma ala;
 - Questões inerentes a quaisquer outros quesitos.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37 - Será penalizado no item correspondente, o "Boi" que através de seus sambas ou dos seus representantes oficiais, atentarem contra o pudor e a moral pública, fizer alusão a partidos políticos ou candidatos a cargos eletivos, a título de propaganda, ou ainda, alusões depreciativas à crença religiosa, às autoridades civis, militares, e eclesiásticas, aos Poderes constituídos ou seus representantes.

Parágrafo Único - O puxador do samba dos "Bois" estão impedidos, sob cominação de pena no item correspondente, fazer saudação nominal às autoridades públicas, referências político-partidárias, elogios ou ofensas a quem quer que seja. Se tais condutas forem adotadas por quaisquer outros integrantes do grupo que estiver se apresentando, igualmente será apenado no item Organização.

Art. 38 - Não será permitido, sendo punível com desclassificação:

§ 1º - A utilização de cabo de aço ou qualquer outro material sobre a arena, ligando os extremos das arquibancadas e tribuna, durante as apresentações das agremiações;

§ 2º - A utilização de fogos de artifícios fora das dependências do Centro de Eventos Populares Osório Peixoto e até 100 (cem) metros de sua circunferência.

§ 3º - A utilização de bombas à cima de 8 (oito) polegadas;

§ 4º - A utilização de "COSPE FOGO", fazendo uso de querosene, gasolina, álcool, spray ou qualquer outra substância inflamável ou similares;

§ 5º - A ligação do indivíduo ou indivíduos que não respeitarem os artigos acima a qualquer grupo participante, acarretará na automática desclassificação do mesmo.

§ 6º - Comprovada pelos organizadores o envolvimento de qualquer membro da agremiação em ações que venham desabonar a imagem do evento, a agremiação será imediatamente desclassificada e ficará impedida de participar das 02 (duas) próximas edições do evento.

§ 7º – É solicitado a cada agremiação designar um representante que se responsabilizará pela disciplina de todos os componentes de mesmo, prestando informações e contas à Organização durante todo o período do evento.

§ 8º – Os Grupos e os Diretores de agremiações que causarem atos de indisciplina, comportamento inadequado, utilização de entorpecentes, evidente estado de embriaguez, atitude antissocial ou agressiva dentro da área do Evento, lançamento de bombas e/ou fogos de artifício sofrerão pena disciplinar a ser avaliada pela Organização. Sujeitando ao infrator as seguintes penalidades:

- a) Advertência verbal.
- b) Suspensão.
- c) Desligamento.

Art. 39 – A agremiação que tenha recebido subsídio financeiro por parte da administração pública, e não desfilar, será impedida de participar nas 02 (duas) próximas edições do evento, assim como responderá judicialmente por atos previstos em lei.

Art. 40 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelas Comissões Organizadora, Julgadora e Apuradora, no âmbito de suas respectivas atribuições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CULTURAL JORNALISTA



Art. 41 – A Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima reserva seu direito de alterar e/ou complementar o presente regulamento sem algum aviso prévio, através de adendos e emendas oficiais.

Este Regulamento entra em vigor nesta data:

Campos dos Goytacazes – RJ, 02 de agosto do ano de 2012.